



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

**EDITAL DE LEILÃO**  
**ALIENAÇÃO EM VENDA DIRETA**

O Leiloeiro Público Oficial – Magnus Luiz Serpa, JUCESC Matrícula AARC/356, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho Roberto Masami Nakajo, Gestor regional da Secretaria de Execução do TRT da 12ª Região, venderá em Público Leilão *de Venda Direta Eletrônico (On-line)*, em dia e local adiante descritos, os bens penhorados nos processos abaixo relacionados, oportunidade em que poderão ser judicialmente expropriados.

**LEILÃO EM VENDA DIRETA:** encerramento no dia 03/02/2025, às 18:00 horas, sendo que os lances mínimos definidos por este Juízo são de 50% da avaliação.

**Local do Leilão:** no endereço eletrônico (site) [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br), mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital.

**Leiloeiro Público Oficial/Nomeado:** Magnus Luiz Serpa, matrícula JUCESC AARC/356 – [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br), endereço Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 735, sala 01, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-400.

**Comissão do(a) Leiloeiro(a):** cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação.

**Pagamento:** As propostas de pagamento à vista ou parcelado em até seis prestações concorrerão em igualdade de condições. Caso não haja proposta nessas condições, os pedidos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

de parcelamento em mais prestações serão analisados pelo juízo, observado o art. 895 do CPC, serão observadas as seguintes condições de pagamento: 25% (vinte e cinco por cento) de entrada à vista e o saldo de 75% (setenta e cinco por cento) fracionados em até 30 (trinta) parcelas, corrigidas monetariamente, garantido por caução idônea (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), ficando o arrematante responsável pela comprovação dos pagamentos nos autos.

**Lanços ofertados via internet:** o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 24 horas, cadastrar-se no site [www.serpaleiloes.com.br](http://www.serpaleiloes.com.br), e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos Termos de Uso constantes na página eletrônica.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento on-line outorgam poderes autorizando o Leiloeiro a assinar o auto de arrematação.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que este edital estiver publicado no site do Leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica.

Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o(a) arrematante terá o prazo máximo de 01 dia (24 horas), contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da arrematação total ou parcial (à vista ou parcelado), bem como da taxa de comissão do(a) Leiloeiro(a) prevista neste edital à vista.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

Uma vez efetuados os pagamentos, o(a) arrematante, dentro do prazo de 01 dia (24 horas) acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o Leiloeiro, via e-mail: [contato@serpaleiloes.com.br](mailto:contato@serpaleiloes.com.br), ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

Na hipótese de arrematação ELETRÔNICA, mediante lance *on-line*, o AUTO DE ARREMATAÇÃO será assinado pelo Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) do Trabalho SOMENTE APÓS a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, ficando dispensada, neste ato, a assinatura do arrematante no referido auto, porquanto o Leiloeiro o fará em nome do(a) arrematante, tendo em vista que, de acordo com as normas e condições do leilão eletrônico, no momento em que o interessado concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine o auto na qualidade de seu representante. O pagamento efetuado e comprovado pelo(a) arrematante, reconhece e considera a autorização e honesta intenção deste na aquisição do referido bem. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances ofertados não serão, em quaisquer hipóteses, anulados e/ou cancelados.

Estão impedidos de participar do leilão, além daquelas definidas na lei, as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, pelo prazo de 12 (doze) meses e, não menos relevante, os arrematantes que efetuarem pagamentos com cheques sem a devida provisão de fundos.

A participação no presente leilão judicial implica na aceitação e concordância pelos licitantes das condições previstas neste edital.

**Advertências Especiais:**

**1ª)** Por meio deste edital, ficam as partes científicas da alienação judicial (art. 889, I e parágrafo único, do CPC).

**2ª)** O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, incisos II, III, e V, do CPC).

**3ª)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo(a) pretenso(a) arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça.

Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro qualquer divergência contida no edital.

Os bens serão alienados “ad corpus”, sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter meramente enunciativo.

A localização dos bens móveis poderá sofrer alterações em decorrência de mandados de remoção em cumprimento, razão pela qual o interessado em vistoriar os bens constantes neste edital deverá informar-se junto ao Leiloeiro sobre a localização atual, se a mesma não estiver explicitamente declarada em edital e no próprio site, bem como corre por conta do(a) arrematante as custas de estadia do bem removido ao depósito do Leiloeiro, independente do pagamento da comissão de 5%.

Correrão por conta do(a) arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (**art. 29 da Resolução 236 do CNJ**).

O Leiloeiro nomeado ou a quem este(a) delegar, devidamente identificados(as), fica autorizado(a) a proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados(as) ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independente do acompanhamento de Oficial de Justiça (**art. 16, parágrafo único, da Resolução 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça**).

Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, segundo o artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**4ª)** Há isenção do(a) arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em leilão ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 1º do Ato nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016).

Tratando-se de veículos, os bens são recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas (art. 130, § único, do CTN).

**5ª)** Cabe aos arrematantes as despesas com transferência de propriedade de imóveis e veículos.

**6ª)** A publicação deste edital ocorrerá nos termos do art. 887, §1º e §2º, do CPC.

**7ª)** Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão.

**8ª)** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (art. 843 do CPC).

**9ª)** Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC).

**10ª)** Na forma do art. 888 da CLT:

§ 1º - A arrematação far-se-á em dia, hora e local anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente, preferência para a adjudicação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

§ 4º - Se o arrematante ou seu fiador, não pagar dentro de 24 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2º deste artigo, voltando a praça os bens executados.

**11ª)** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara do Trabalho, reservar-se-á ao poder de deferir ou não a arrematação pelo preço mínimo, valor este que servirá apenas como parâmetro para o início das disputas.

**12ª)** A Secretaria poderá promover as intimações exclusivamente das partes utilizando o Diário Oficial Eletrônico.

**BENS LEILOADOS**

**PROCESSO Nº 0001978-81.2012.5.12.0050**

**RECLAMANTE: Ismael da Silva e Outros (58)**

**RECLAMADO: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência de São Francisco do Sul.**

**LOTE 1)** Imóvel matrícula nº 39.512 do 1º O.R.I. da Comarca de São Francisco do Sul/SC, a área remanescente de 35.951,47 m<sup>2</sup> de 01 (um) terreno do patrimônio municipal, de forma irregular, denominado área "A", situado no prolongamento da Rua Coronel Oliveira, Centro, nesta cidade, contendo 258,00m de frente para o lado ímpar do referido prolongamento da Rua Coronel Oliveira (antes propriedade de herdeiro do Coronel José Antônio de Oliveira e de Antônio Cândido Pereira), distante 87,50 metros da Rua Barão do Rio Branco e com cinco (5) linhas no fundo, iniciando no lado direito em direção ao lado esquerdo, de quem da referida Rua Coronel Oliveira olha o imóvel, a primeira linha com dez metros (10,00m) em confrontação com o lado par da Rua Joaquim José da Silveira Júnior (antes Rua Augusto Afonso dos Santos e antes propriedade de Geraldo Rosa da Conceição e outros), a segunda linha, defletindo à esquerda, com sessenta e seis metros (66,00m), a terceira, defletindo à direita, com dezoito (18,00m) e a quarta linha, defletindo novamente à direita, com sessenta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

e cinco metros (65,00m), estremando estas três (3) linhas com o terreno de propriedade de Rosendo Bonifácio Pacífico, e, a quinta linha, defletindo à esquerda, com cento e oitenta e um metros e dez centímetros (181,10m), estremando novamente com o lado par da referida Rua Joaquim José da Silveira Júnior; com cento e oitenta e nove metros (189,00m) de extensão pelo lado direito do imóvel, estremando com terras de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL (antes de Jacinto José de Castro Maia) e com dez (10) linhas pelo lado esquerdo do imóvel, iniciando na frente em direção ao fundo, a primeira linha com quarenta e oito metros e quinze centímetros (48,15m), estremando com uma Rua projetada, a segunda, defletindo à direita, com quarenta e um metros e cinquenta e um centímetros (41,51m), a terceira, defletindo à esquerda, com trinta e seis metros e um centímetro (36,01m), estremando em 15,01 metros com o terreno denominado área "B" de propriedade de Jefferson Luiz Corrêa de Leão e em 21,00 metros com o terreno denominado área "D" de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a quarta, defletindo novamente à esquerda, com quarenta metros e cinquenta centímetros (40,50m), estremando novamente com o terreno denominado área "B" de propriedade de Jefferson Luiz Corrêa de Leão, a quinta, defletindo à direita, com quinze metros (15,00m), novamente em confrontação com a referida Rua projetada, a sexta, defletindo à direita, com trinta e nove metros e quarenta centímetros (39,40m), estremando com o terreno denominado área "F" de propriedade da Imobiliária Universo Ltda., a sétima, defletindo à esquerda, com trinta metros (30,00m), estremando com os terrenos denominados áreas "E" e "F", ambos de propriedade da Imobiliária Universo Ltda., a oitava, com quinze metros (15,00m), a nona, defletindo à direita, com doze metros (12,00m) e a décima linha, defletindo à esquerda, com vinte metros (20,00m), estremando estas três (3) linhas com o terreno desdobrado denominado área "G" de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL; associação beneficente religiosa. Dados Municipais: Cadastro: 420034, Insc. Imob.: 01.01.086.2386.001.01.01.

**AVALIAÇÃO: R\$ 21.355.173,18 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos).**

**LANCE MÍNIMO: 50% da avaliação (R\$ 10.677.586,59).**

Ônus em Matrícula Imobiliária: R.3/39.512 em 30/10/2013: PENHORA: Registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada.

**Endereço de Visitação:** Rua Joaquim José da Silveira Junior, s/n, Antigo Hospital de Caridade, Bairro Centro, CEP 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC.

**LOTE 2) Imóvel matrícula 39.596 do 1º O.R.I. de São Francisco do Sul/SC**, a área remanescente de 17.178,53m<sup>2</sup> de 01 (um) terreno do patrimônio municipal, de forma irregular, situado no lado par da atual Rua Joaquim José da Silveira Júnior, Centro, nesta cidade, contendo 5 linhas na frente, a saber, a primeira, partindo da lateral esquerda, de quem de frente olha o imóvel, (atual Rua Lindomar de Souza - antes uma passagem pública existente), com 42,00 m ao Norte para a referida Rua Joaquim José da Silveira Júnior (antes terras de propriedade de Jonathas de Carvalho), a segunda linha, defletindo à esquerda em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 30,00 m, a terceira, defletindo à direita em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 18,00 m, a quarta linha, defletindo novamente à direita em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 30,00 m, estremando estas 3 linhas com o terreno denominado área "10" de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, e, a quinta linha, defletindo à esquerda em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 111,00 m, estremando novamente ao Norte com o lado par da referida Rua Joaquim José da Silveira





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

Júnior (antes terras de propriedade de Jonathas de Carvalho), e, com 147,00 m no fundo ao Sul em confrontação com mais terras do Patrimônio Municipal; por 187,00 m de extensão de ambos os lados, estremando pelo lado direito, de quem de frente olha o imóvel, ao Oeste, com as terras de propriedade de João Honório da Maia e as terras de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, e pelo lado esquerdo, ao Leste, com 5 linhas, a saber, a primeira, partindo da frente em direção ao fundo, com 42,00 m ao Leste para o lado par referida Rua Lindomar de Souza, a segunda linha, defletindo à direita em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 30,00 m, a terceira, defletindo à esquerda em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 12,00 m, a quarta linha, defletindo novamente à esquerda um ângulo de 90°, mais uma extensão de 30,00 m, estremando estas 3 linhas com o terreno desdobrado denominado área "20" de propriedade da VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA E HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, e, a quinta linha, defletindo à direita em um ângulo de 90°, mais uma extensão de 133,00m, estremando novamente ao Leste com o lado par da referida Rua Lindomar de Souza. Dados Municipais: Cadastro: 419800, Inscrição Imobiliária: 01.01.846.2387.001.01.01.

**AVALIAÇÃO: R\$ 10.417.479,70 (dez milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

**LANCE MÍNIMO: 50% da avaliação (R\$ 5.208.739,85).**

Ônus: AV-1 Indisponibilidade nos autos de nº 061090027834-000-001 que tramita na 2ª Vara Cível de São Francisco do Sul/SC. AV-2 arrolamento de bens junto à Delegacia da Receita Federal de Joinville/SC extraído do processo nº 10920.005663/2009-39. R-3 PENHORA OBJETO DESTA EXECUÇÃO. R-4 penhora nos autos de nº 01061-2003-030-12-00-1 que tramita na 4ª Vara do Trabalho de Joinville/SC. R-5 nº 02616-2003-028-12-00-6, que tramita na 3ª



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE/SC**

Vara do Trabalho de Joinville/SC. R-6 penhora autos nº 0001552-45.2010.5.12.0016, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Joinville/SC.

**Endereço de Visitação:** Rua Joaquim José da Silveira Junior, s/n, Bairro Centro, CEP 89240-000, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC.

Ficam intimadas as partes da data designada para a realização do leilão, bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além do ocupante/detentor do bem, se for a hipótese.

Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o escritório do Leiloeiro pelo e-mail: contato@serpaleiloes.com.br ou pelos telefones: (47) 3426-1464 ou (47) 99645-9876.

Joinville, SC, 20 de janeiro de 2025.

---

Magnun Luiz Serpa  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCESC Matrícula AARC/356